



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.208  
de 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer  
subsídio mensal para o transporte coletivo,  
conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a subsidiar o valor de R\$ 15.804,65 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais para manutenção do transporte público até o término do período declarado pela OMS de pandemia pelo SARS0-Covid-19.

**Art. 2º** -- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas na Lei orçamentária

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a emergência e calamidade pública decorrentes do coronavírus.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

  
José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe